



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU. 28 DE ABRIL DE 2025 EDIÇÃO Nº 841

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ  
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0013/2025)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA “MARA PAVANELLY”, ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.

**CONTRATADO:** PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA;  
**CNPJ de nº 20.211.797/0001-83;**  
**VALOR** R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais),  
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 14.133/21 Art. 74, Inciso II, Decreto Municipal n.º 097/2024, 03 de janeiro de 2024.

**RATIFICO** nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação nº 0013/2025, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela assessoria jurídica no dia 02 de abril de 2025.

Pitimbu/PB – 03 de abril de 2025.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE N.º 0038/2025  
INEXIGIBILIDADE N.º 0013/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA “MARA PAVANELLY”, ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.

**CONTRATADO:** PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA;  
**CNPJ de nº 20.211.797/0001-83;**  
**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

02.290-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
02290.23.122.2027.2606 - MANUT.DAS ATIVID DA SEC. DE TURISMO, CULT.E DESENV.  
02290.13.392.2040.2436 - APOIO À EXECUÇÃO DE PROJ. ARTÍSTICOS E CULTURAIS  
02290.13.392.2040.2609 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Os recursos serão provenientes de recursos do tesouro municipal.

Pitimbu/PB, 03 de abril de 2025.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 28 DE ABRIL DE 2025 EDIÇÃO Nº 841

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 002/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
PITIMBU-PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ADJUDICAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA EXECUTAR OBRA CIVIL PÚBLICA NA CONSTRUÇÃO  
DO ESPAÇO DE SOCIALIZAÇÃO PRAÇA BECO DA LAGOSTA  
RUA DO JANGADEIRO S/N, CENTRO DE PITIMBU.

A2 ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº 54.951.803/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 304.899,99 (TREZENTOS E QUATRO MIL  
OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE  
CENTAVOS).

PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE,

PITIMBU/PB, 11 DE ABRIL DE 2025

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
PREFEITA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 002/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
PITIMBU-PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O RESULTADO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025: QUE OBJETIVA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
EXECUTAR OBRA CIVIL PÚBLICA NA CONSTRUÇÃO  
DO ESPAÇO DE SOCIALIZAÇÃO PRAÇA BECO DA LAGOSTA  
RUA DO JANGADEIRO S/N, CENTRO DE PITIMBU; COM BASE  
NOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO  
CORRESPONDENTE, OS QUAIS APONTAM COMO PROPONENTE  
E VENCEDOR;

A2 ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº 54.951.803/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 304.899,99 (TREZENTOS E QUATRO MIL  
OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE  
CENTAVOS).

PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE,

PITIMBU/PB, 11 DE ABRIL DE 2025

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
PREFEITA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2025  
CONCORRÊNCIA N.º 002/2025

PITIMBU-PB, 15 DE ABRIL DE 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA EXECUTAR OBRA CIVIL PÚBLICA NA CONSTRUÇÃO  
DO ESPAÇO DE SOCIALIZAÇÃO PRAÇA BECO DA LAGOSTA  
RUA DO JANGADEIRO S/N, CENTRO DE PITIMBU

CONTRATADA:  
EMPRESA: A2 ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 54.951.803/0001-50

VALOR TOTAL: DE R\$ 304.899,99 (TREZENTOS E QUATRO MIL  
OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE  
CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS –  
12/10/2025

ONERANDO A DOTAÇÃO/2025

FONTE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA –  
ÓRGÃO SECRETARIA - ÓRGÃO 02.330 SECRETARIA  
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV URB  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02330.15.451.2018.1323  
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS NO MUNICÍPIO  
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00.00 OBRAS E  
INSTALAÇÕES.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 09032024-067542 EMENDA  
PARLAMENTAR  
PI:



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 28 DE ABRIL DE 2025 EDIÇÃO Nº 841

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

## TERMO DE CESSÃO

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB E O PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CONDADO-PE, PARA O FIM NELE INDICADO.**

Por este instrumento, em que figura de um lado o **MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.916.785/0001-59, com sede neste Município de Pitimbu – PB, localizada na Rua Pe. José João – nº 31 – Centro, representada neste ato por sua Prefeita a Senhora Adelma Cristovam dos Passos, solteira, servidora pública, portadora do RG 2.048.697 SSDS/PB SSP/PB, CPF 034.461.014-46, residente e domiciliada à Rua Paraíso Tropical, Pitimbu PB, e de outro o **MUNICÍPIO DE CONDADO-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00, com sede à Rua Praça 11 de novembro, nº 88, centro, Condado-PE, neste ato representada por seu Prefeito o senhor Severino Albino da Silva Filho, Solteiro, empresário, portador do RG 5.541.167 SSP/PE, CPF 026.682.154-55, residente à Rua Avenida Olegário Fonseca, nº 255, visando à cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto aos órgãos dos convenentes, com base nos termos do **Convênio n.º 001/2025**, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por escopo a cessão a senhora, Joelma Maria da Silva Nascimento, servidora do Município de Pitimbu-PB, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº.802695, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus misteres no Município Condado-PE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

2.1 O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CESSIONÁRIA, nos termos do Convênio n.º 001/2025;

2.2 Os servidores cedidos para o exercício de função ou cargo comissionado serão remunerados pelo cessionário em razão do exercício da respectiva função de confiança ou cargo comissionados, restando sobre aquele o ônus e a responsabilidade por todos os encargos sociais decorrentes desta relação.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

3.1 As obrigações e competências ficam as definidas nos termos do convênio n.º 001/2025.

### CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

4.1 Este termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com base no art. art. 107, da Lei 14.113/21, respeitando a vigência do Convênio n.º 001/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor

cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

### CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1 Ficam eleitos, desde já, os Foros das Comarcas de Caaporã-PB e Goiana-PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Permuta, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo. E, para firmeza do que foi conveniado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais e com validade para os signatários e seus sucessores.

Pitimbu-PB, 17 de abril de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu  
Convenente

Severino Albino da Silva Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Condado  
Convenente

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

## TERMO DE PERMUTA

**TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB E O PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, PARA O FIM NELE INDICADO.**

Por este instrumento, em que figura de um lado o **MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.916.785/0001-59, com sede neste Município de Pitimbu – PB, localizada na Rua Pe. José João – nº 31 – Centro, representada neste ato por sua Prefeito(a) o Senhor(a) (Nome), (qualificação), e de outro o



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 28 DE ABRIL DE 2025 EDIÇÃO Nº 841

**MUNICÍPIO DE GOIANA-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.150.043/0001-07, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca s/n, centro, Goiana-PE, neste ato representada por seu Prefeito o senhor Luiz Eduardo Sousa dos Santos, casado, portador do RG 1351981 SSP/PE, CPF 178.584.104-15, residente Lot. João Alves, 64, Goiana PE, visando à permuta de servidores municipais para prestarem serviços junto aos órgãos dos convenentes, com base nos termos do Convênio n.º 003/2025, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a permuta de pessoal a ser feita entre os Municípios de Pitimbu-PB e Goiana-PE, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores conforme quadro abaixo:

MAT	CARGO/ GOIANA	MAT	CARGO/ PITIMBU
5447	ANA PAULA MENEZES DA SILVA DUTRA	0802074	JANETE LOURENÇO DOS SANTOS
61905741	MANUELA FELICIANO DA SILVA	0800527	GERLANE OLIVEIRA DE ANDRADE RODRIGUES
5679	SOLANGE DUTRA RIBEIRO	0800567	WALQUIRIA DO NASCIMENTO SILVA
5101	RAQUEL MANOEL DE FREITAS	0800536	ALDA CRISTINA MEDEIROS
8020817	IVANCLEA SANTOS DE LIMA	0800532	ISNALLY MONALLI M.G. DE LIMA
5460	NELY PAULINA S. DO NASCIMENTO	0800530	DALVA MARIA DOS SANTOS

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§1º - Compete aos Municípios convenentes:

I – Permutarem, por prazo determinado, os servidores constantes no quadro constante na cláusula primeira, ficando assegurado aos servidores, todos os direitos e vantagens vigentes nos regimes jurídicos correspondentes;

II – assegurar o pagamento dos vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação onde o servidor estiver exercendo as suas atividades a sua de origem;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de origem para as devidas providências;

V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades a atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do respectivo município;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

## CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com base no art. 107, da Lei 14.133/21, respeitando a vigência do **Convênio n.º 003/2025**.

§1º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação cada ente;

§2º - Fica assegurado aos servidores cedidos solicitar o fim da permuta a qualquer tempo;

§3º - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

## CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Ficam eleitos, desde já, os Foros das Comarcas de Caaporã -PB e Goiana-PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Permuta, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo. E, para firmeza do que foi conveniado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais e com validade para os signatários e seus sucessores.

Pitimbu-PB, 25 de abril de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu  
Convenente

Luiz Eduardo Sousa dos Santos  
Prefeito interino do Município de Goiana  
Convenente

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

----- FIM DA EDIÇÃO -----